



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.01-2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20241223/0001-04

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS PARA MERENDA ESCOLAR DA REDE DE ENSINO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO JAGUARIBE-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO	1000.0	Quilograma	13,67	13.670,00
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO CONGELADO, embalagem em saco de polietileno transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 1 kg. Deverá constar na embalagem dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto e registro no selo de inspeção estadual (SIE) ou selo de inspeção federal (SIF), com prazo de validade mínimo de 90 dias a partir da data de entrega. O produto deverá ser transportado em caminhão refrigerado, higienizado, temperatura inferior a -12°C no ato da entrega					
2	CARNE DE SUÍNO CONGELADA	1300.0	Quilograma	31,70	41.210,00
CARNE DE SUÍNO CONGELADA, Carne suína de 1ª qualidade. Lombo ou Pernil. Em cubos, cada cubo pesando em média 50g. Aspecto não pegajoso. Desossada, sem nervos ou gorduras. Cor e cheiro característicos. Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo humano e que alterem suas características naturais física, química e sensoriais. Deve seguir a legislação vigente e chegar congelada em temperatura de -12°C a -18°C ao local de entrega. Registro no selo de inspeção estadual (SIE) ou selo de inspeção federal (SIF). Embalagem primária à vácuo: polietileno atóxico, contendo mínimo de 1 kg de produto. Produzido em 2024 ou 2025.					
3	REPOLHO BRANCO	200.0	Quilograma	7,32	1.464,00
REPOLHO BRANCO, de 1ª qualidade, tamanho médio, aproximadamente 80% de maturação, sem manchas, coloração uniforme e brilho, acondicionados em sacos de polietileno frestados, contendo etiqueta de pesagem.					
4	MAMÃO FORMOSA	330.0	Quilograma	3,99	1.316,70
MAMÃO FORMOSA, mamão formosa selecionado tipo 1 fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.					
5	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	100.0	Unidade	4,19	419,00
FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, embalagem em pote plástico de 100g. Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocalcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, conforme legislação vigente. Prazo mínimo de validade de 6 meses e data de fabricação de até 30 dias.					
6	COLORAU	600.0	Pacote	13,06	7.836,00
CAFÉ, torrado e moído, de 1ª qualidade, Selo de Pureza da Associação Brasileira da Indústria do Café – ABIC. Embalagem à vácuo, data de fabricação, prazo de validade, registro no Ministério da Saúde, Portaria 451/97, e Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos – CNNPA. Pacote de 250 gramas.					
7	BISCOITO DOCE	1000.0	Pacote	5,63	5.630,00
BISCOITO DOCE, tipo Maria, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans e sem recheio, embalagem primária plástica transparente, resistente e atóxico, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Peso líquido de 350g (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 1 ano da entrega do produto. Entrega: mensal em fardos lacrados e intactos com 24 pacotes.					
8	BETERRABA	300.0	Quilograma	7,87	2.361,00
BETERRABA, de 1ª qualidade, fresca e compacta, firme, com tamanho e coloração uniforme. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes, brotos, coloração esverdeada e lesões mecânicas provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.					
9	BANANA PRATA	700.0	Quilograma	5,86	4.102,00
BANANA PRATA, in natura de ótima qualidade, com sabor, aroma e cor característico da espécie e variedade. O produto deve ser sem defeitos, bem desenvolvida e madura, apresentar tamanho, cor e conformação uniformes. A banana própria para o consumo deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, e satisfazer condições mínimas e de consumo mediato e					



imediatos.					
10	MARGARINA	600.0	Unidade	6,92	4.152,00
MAMÃO FORMOSA, mamão formosa selecionado tipo 1 fresco, de ótima qualidade, compacto, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. MARGARINA, vegetal com sal - 55 a 75% de lipídios, à base de óleos vegetais líquidos e interesterificados e sem gorduras trans, apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares, isenta de ranço e bolores. Embalagem primária de pote de plástico de 500g contendo identificação do produto e fabricante, data de embalagem e/ou de validade e S.I.F. Prazo mínimo de validade de 8 meses. O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 45 (quarenta e cinco) dias da data de entrega. Especificações impressas na própria embalagem. Entrega: mensal, em caixas de papelão lacradas e intactas com 12 unidades.					
11	BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER"	3300.0	Pacote	5,79	19.107,00
BISCOITO SALGADO TIPO "CREAM CRACKER", enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de gorduras trans, textura crocante e sem sabor amargo residual. Embalagem primária plástica transparente, resistente e atóxico, com identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Peso líquido de 350g (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 1 ano da entrega do produto. Entrega: mensal em caixas de papelão lacradas e intactas com 24 pacotes.					
12	POLPA DE FRUTA MANGA,	4000.0	Pacote	4,41	17.640,00
POLPA DE FRUTA MANGA, congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 100g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 400g. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. ENTREGA SEMANAL.					
13	POLPA DE FRUTA CAJU	4100.0	Pacote	4,16	17.056,00
POLPA DE FRUTA CAJU, congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 100g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 400g. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. ENTREGA SEMANAL.					
14	POLPA DE FRUTA ACEROLA	2500.0	Pacote	4,87	12.175,00
POLPA DE FRUTA ACEROLA, congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 100g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 400g. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. ENTREGA SEMANAL.					
15	POLPA DE FRUTA GOIABA	3000.0	Pacote	4,28	12.840,00
POLPA DE FRUTA GOIABA, congelada, selecionada, isenta de contaminação; embalagem de 100g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 400g. Constar a data de fabricação, prazo de validade de, no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA. ENTREGA SEMANAL.					
16	CARNE BOVINA PATINHO DE 1ª CONGELADA,	3000.0	Quilograma	32,37	97.110,00
CARNE BOVINA PATINHO DE 1ª CONGELADA, tipo patinho, de 1ª qualidade, congelada, magra, limpa, sem pele, sem osso, sem pontas e abas, sem cartilagens, resíduos e nervos. Cor, aroma e texturas próprias do produto em bom estado. A carne não deve estar amolecida, pegajosa ou esverdeada. O produto deve possuir no máximo, 8% de gordura. Deve seguir a legislação vigente e chegar congelado em temperatura de - 12º C a - 18º C ao local de entrega. Deve conter a identificação do produto, prazo de validade e impresso em tinta na embalagem plástica, o selo de inspeção federal (SIF) ou selo de inspeção estadual (SIE). Embalagem primária: polietileno atóxico, contendo 1 a 2 kg do produto					
17	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE	200.0	Pacote	20,09	4.018,00
LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, deve ser isento de lactose em seus ingredientes. Embalagem: sacos de polietileno aluminizados, limpos, não violados, resistentes, deve conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Embalagem: 300g.					
18	VINAGRE	700.0	Garrafa	2,16	1.512,00
VINAGRE, com álcool, embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, garrafa plástica com 500 ml em perfeito estado de conservação.					
19	TOMATE VERMELHO	700.0	Quilograma	7,94	5.558,00
TOMATE VERMELHO, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.					
20	SAL REFINADO, IODADO	450.0	Quilograma	1,39	625,50
SAL REFINADO, IODADO, embalagem (primária) transparente e resistente de material de polietileno atóxico de 1 kg, acondicionada em fardo (embalagem secundária) 30kg.					
21	PIMENTÃO VERDE,	165.0	Quilograma	7,24	1.194,60
PIMENTÃO VERDE, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.					
22	PÃO, MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG	4000.0	Pacote	7,28	29.120,00
PÃO, MASSA FINA, TIPO HAMBÚRGUER OU HOT DOG, composto de farinha de trigo, água, sal e fermento biológico, acondicionados em sacos de polietileno atóxicos, resistente e transparente, dados de identificação, procedência, informações nutricionais e quantidade do produto, prazo de validade, pacote de 400 gramas. O produto deverá apresentar validade mínima					



de 24 horas após entrega. ENTREGA SEMANAL.					
23	OVO DE GALINHA	600.0	Bandeja	19,73	11.838,00
OVO DE GALINHA - branco, médios ou grandes, de primeira qualidade, com identificação do produto, data de fabricação, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, prazo de validade e S.I.F. ou S.I.E. Pesando no mínimo 50 gramas por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, odor e sabor anormais. O produto deverá ser acondicionado em bandejas (embalagem primária) de papelão forte com divisores celulares para 30 unidades acondicionado em embalagem apropriada e embalado em caixas (embalagem secundária) de papelão reforçada contendo 12 bandejas, prazo mínimo de validade de 20 dias da data de entrega do produto. ENTREGA SEMANAL.					
24	ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO	950.0	Litro	9,94	9.443,00
ÓLEO VEGETAL DE SOJA REFINADO tipo 1, comestível, puro, refinado, embalado em garrafa pet (embalagem primária) com conteúdo de 900 ml com identificação do produto e fabricante, nº do registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade. Isento de odores estranhos, substâncias nocivas, isento de ranço e substâncias estranhas, isento de gorduras trans e rico em vitamina E. Embalagens acondicionadas em caixa de papelão (embalagem secundária). Validade mínima de 150 dias da entrega do produto					
25	MILHO VERDE,	1600.0	Lata	3,66	5.856,00
MILHO VERDE, em conserva, dados de identificação, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido, Resolução RDC 352/2002 - ANVISA, lata 280 gramas, 170 gramas drenado, contendo 24 unidades em uma caixa. Prazo de validade de mínimo 6 meses a contar data de validade.					
26	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE,	6200.0	Pacote	3,33	20.646,00
MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, massa de sêmola à base de trigo, fino, enriquecido com ferro e ácido fólico, livre de umidade, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico, com identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido de 400g. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo de validade de no mínimo 8 meses da entrega do produto. Entrega: mensal, acondicionados em fardos lacrados.					
27	LEITE EM PÓ	12000.0	Pacote	7,81	93.720,00
LEITE EM PÓ, integral de primeira qualidade, puro, com no mínimo 27g de proteína para cada porção de 100g, em embalagem primária metalizada, com identificação do produto, Selo de Inspeção Federal ou Estadual, data de fabricação e prazo de validade, com peso líquido de 200g. Livre de impurezas, mofo, odores estranhos e substâncias nocivas. Especificações impressas na própria embalagem. Embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto. Entrega: mensal em fardos lacrados com 10 kg.					
28	FEIJÃO DE CORDA, TIPO I	400.0	Quilograma	8,83	3.532,00
FEIJÃO DE CORDA, TIPO I, embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome, endereço do empacotador, número do registro do produto no órgão competente e procedência, data de fabricação e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Grãos secos e limpos, sendo permitido o lito de 2% de impurezas e materiais estranhos, obedecendo a portaria 161 de 24/07/1987 - M.A. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: mensal, em fardos lacrados com 30 kg, acompanhando obrigatoriamente do certificado de classificação do lote a ser entregue, emitido pelo órgão oficial, de acordo com a lei nº 9.972 de 25/05/2000 e decreto-lei nº 6268 de 22/11/2007.					
29	FARINHA DE TRIGO	1000.0	Quilograma	5,49	5.490,00
FARINHA DE TRIGO comum (sem fermento), em pacote plástico de 1 kg, livre de impurezas, embalagem em perfeito estado de conservação, apresentação, integridade e consumo, com validade mínima de 6 meses da entrega do produto.					
30	FARINHA DE MILHO	4200.0	Pacote	2,00	8.400,00
FARINHA DE MILHO, flocão de milho pré-cozido. Produto deve seguir a legislação vigente (RDC nº 273 de 22/09/05 - ANVISA e RDC nº 263 de 22/09/05 - ANVISA). Rotulagem obrigatória. Embalagem primária: saco plástico de polietileno atóxico contendo 500g do produto. Embalagem secundária: saco plástico tipo fardo ou saco de papelão. Validade mínima de 6 meses da data de entrega do produto.					
31	FARINHA DE MANDIOCA	1100.0	Quilograma	7,05	7.755,00
FARINHA DE MANDIOCA, classe amarela, tipo I, grupo seca, subgrupo fina, com umidade inferior a 13%, em pacote (embalagem primária) transparente e resistente de material polietileno atóxico com identificação do produto e peso líquido de 1 kg. Acondicionados em fardos (embalagem secundária) de até 30 kg. Validade mínima de 150 dias da data da entrega do produto.					
32	EXTRATO DE TOMATE	1600.0	Pacote	2,77	4.432,00
EXTRATO DE TOMATE, produto com os seguintes ingredientes: tomate, açúcar (máximo de 1%), sal (máximo de 5% de cloreto de sódio), isento de fermentações. Não deve indicar processamento defeituoso. Rotulagem de acordo com as normas da ANVISA. Embalagem Stand Up Pouch (sachê) de 300 gramas. A caixa deve estar identificada com o nome do produto, data de fabricação, composição mínima, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 8 meses da data de entrega do produto.					
33	CREME DE LEITE	1600.0	Caixa	3,70	5.920,00
CREME DE LEITE, apresentando teor de matéria gorda máxima de 17% com validade mínima de 5 meses, a contar da data da entrega; embalado em caixa 200g cartonada. Contendo 24 unidades em uma caixa. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº146, de 07/03/96; e suas posteriores alterações.					
34	COLORÍFICO	1800.0	Pacote	1,13	2.034,00
COLORÍFICO em pó, sem sal, à base de urucum, em saco (embalagem primária) plástico de material polietileno atóxico leitoso, pacotes de 100g livres de impurezas, com identificação do produto e fabricante, nº do registro no órgão competente, data de fabricação e prazo de validade (especificações impressas na embalagem). Entrega: mensal, acondicionados em fardos lacrados					



com 10 pacotes.					
35	CENOURA,	1300.0	Quilograma	7,66	9.958,00
CENOURA, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, casca lisa, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.					
36	CEBOLA BRANCA SECA	1300.0	Quilograma	6,07	7.891,00
CEBOLA BRANCA SECA, de primeira qualidade tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.					
37	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, CONGELADO	7500.0	Quilograma	14,75	110.625,00
CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO, CONGELADO, em perfeito estado de conservação, com prazo de validade mínimo de 60 dias após a entrega do produto. Adição de água máximo, 10%, aspecto próprio, não amolecido, não pegajoso, cor própria, sem manchas esverdeadas, cheiro característico, acondicionados em caixas lacradas, dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, quantidade do produto, Nº do registro no SIF, SIE ou SIM, embalados em sacos de polietileno transparente, atóxico, limpo.					
38	BATATA INGLESA	1000.0	Quilograma	7,20	7.200,00
BATATA INGLESA, de primeira qualidade, tamanho médio a grande, íntegra, consistência firme, sem indícios de germinação, livre de fungos e sujidades.					
39	ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO, TIPO I	3000.0	Quilograma	7,19	21.570,00
ARROZ PARBOILIZADO CLASSE LONGO FINO, TIPO I, embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome, endereço do empacotador, número do registro do produto no órgão competente e procedência, data de fabricação e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: mensal, em fardos lacrados com 30 kg, acompanhado obrigatoriamente do certificado de classificação do lote a ser entregue, emitido pelo órgão oficial, de acordo com a lei nº 9.972 de 25/05/2000 e decreto-lei nº 6268 de 22/11/2007.					
40	ARROZ BRANCO CLASSE LONGO FINO, TIPO I	2900.0	Quilograma	6,41	18.589,00
ARROZ BRANCO CLASSE LONGO FINO, TIPO I, embalagem primária plástica resistente, atóxico, transparente, com peso líquido de 1 kg, contendo: identificação do produto, nome, endereço do empacotador, número do registro do produto no órgão competente e procedência, data de fabricação e prazo de validade (especificações impressas na própria embalagem). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outros tipos de impurezas. Prazo mínimo de validade de 6 meses. Entrega: mensal, em fardos lacrados com 30 kg, acompanhado obrigatoriamente do certificado de classificação do lote a ser entregue, emitido pelo órgão oficial, de acordo com a lei nº 9.972 de 25/05/2000 e decreto-lei nº 6268 de 22/11/2007.					
41	ALHO IN NATURA	350.0	Quilograma	29,43	10.300,50
ALHO IN NATURA, de primeira qualidade, em cabeça, dentes inteiros e firmes. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Entrega: mensal.					
42	Açúcar	2500.0	Quilograma	4,22	10.550,00
AÇÚCAR CRISTAL, origem vegetal constituído da sacarose da cana de açúcar, de primeira qualidade em pacotes transparentes (embalagem primária) e resistentes de material polietileno atóxico com identificação do produto, registro no Ministério da Agricultura e peso líquido 1 kg, acondicionado em fardo (embalagem secundária) de 30kg. Produto deverá estar de acordo com a legislação vigente (RDC nº. 271 de 22/09/05 - ANVISA). Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e quaisquer outro tipo de impureza. Não deve ser empedrado. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Entrega: mensal, em fardos lacrados com 30 kg.					
43	AVEIA EM FLOCOS FINOS	350.0	Caixa	4,92	1.722,00
AVEIA EM FLOCOS FINOS, produto obtido através de processos tecnológicos adequados da semente sadia de aveia. Deve apresentar-se sob forma de aveia em flocos. Embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente ou embalagem primária de polietileno atóxico e embalagem secundária de caixa de papelão resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade e quantidade do produto de 165g.					
44	MAÇÃ NACIONAL	500.0	Quilograma	12,74	6.370,00
MAÇÃ NACIONAL, maçã nacional fresca, de ótima qualidade, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações.					
45	MELANCIA	330.0	Quilograma	4,76	1.570,80
MELANCIA nova, tamanho médio à grande, madura, sem fissuras, sem sujidades, em condições naturais para consumo humano.					
46	MELÃO	180.0	Quilograma	6,16	1.108,80
MELÃO, melão-amarelo, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa intacta e firme.					
47	BISCOITO DE POLVILHO	1600.0	Pacote	5,39	8.624,00



BISCOITO DE POLVILHO, tradicional, salgado, assado e crocante. Isento de açúcar. Formato argola. Acondicionados em pacotes de polipropileno transparentes, hermeticamente vedados com aproximadamente 100g, não quebrados, e embalados em caixa de papelão limpa, íntegra e resistente, com procedência, registro e informação nutricional no rótulo. Data de fabricação e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 695.261,90 (seiscentos e noventa e cinco mil, duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.



5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: RUA CONEGO CLIMERIO CHAVES, 307, CENTRO, São João do Jaguaribe / CE.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133,



de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a



qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa,



nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC),



será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0501.12.306.1201.2.026 - Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903053 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo; 0501.12.306.1201.2.026 - Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903053 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo; 0501.12.306.1201.2.026 - Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903053 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo; 0501.12.306.1201.2.026 - Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903053 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo; 0501.12.306.1201.2.026 -



Gerenciamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903053 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo; 0501.12.122.1201.2.025 - Gerencimaneto da Secretaria da Educação (OCA-NE), no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903053 - Material de Consumo33903007 - Material de Consumo; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. O licitante vendedor deverá apresentar (uma) amostra de cada item ganho, referente aos produtos não perecíveis constantes nos lotes 02, 03, 05, 06 e 08, devidamente identificada(s), embaladas contendo em etiqueta as seguintes informações: nome da empresa fornecedora, CNPJ, quantidade enviada, marca, órgão solicitante, os quais serão submetidos à análise e parecer da Equipe designada pelo Fundo Municipal de Educação.

10.2. Deverá ser apresentada uma unidade, lata, quilo ou pacote, de amostra para cada item acima disposto, de acordo com o descritivo da tabela exposta no Anexo I deste edital, e em suas embalagens de acondicionamento, deverá constar no mínimo, prazo de validade, marca, modelo, referência, fabricante, entre outros critérios, conforme legislação em vigor;

10.3. As amostras apresentadas serão analisadas por equipe designada pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho de Alimentação Escolar, com o objetivo de aferir sua compatibilidade com as especificações contidas no Anexo I deste Edital, bem como as consignadas na proposta apresentada, do que se emitirá laudo sobre sua aceitabilidade, ou não, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data fixada pela Secretaria para a realização da análise;

10.4- As amostras não serão devolvidas à proponente.

São João do Jaguaribe/CE, 21 de janeiro de 2025